

**LEI N.º 030/97**

**AUTORIZA O CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM A  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
SANTA RITA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA  
VALÉRIO, do Estado do Espírito  
Santo:** Faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Santa Rita, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob o n.º 28.566.727/0001-50.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Convênio a que se refere esta Lei tem por fim a prestação de assistência à saúde a pessoas que se encontrem em estado de pobreza, assim definido na legislação federal.

**Art. 2º.** - Para a prestação de assistência à saúde a que se refere o artigo anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- I - o paciente deverá ser atendido, inicialmente, por qualquer profissional médico vinculado ao Município;
- II - havendo necessidade de encaminhamento, deve o mesmo ser feito e remetido ao Setor de Saúde da Prefeitura Municipal, para apreciação;
- III - verificando-se, objetivamente, a condição de pobreza do encaminhado, será o encaminhamento remetido ao Secretário Municipal de Saúde e Ação Social para a liberação do procedimento médico necessário junto à Associação conveniada.

**Art. 3º.** - O montante a ser despendido com a assistência à saúde, através do Convênio previsto na presente Lei, não poderá ultrapassar a 60% (sessenta por cento) das receitas do Fundo Municipal de Saúde, ficando a cargo do Conselho Municipal de Saúde a fiscalização na execução do mesmo.

**Art. 4º.** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 25 de abril  
de 1997.

**LUIZMAR MIELKE**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.**

**SANDRA MARA DE SOUZA DE MARTINS**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

